



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 122/2017

Considerando que:

- I) De acordo com as competências próprias das juntas de freguesia para executar, por empreitada, as obras que constem das opções do plano – conforme prevê a alínea f) do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – no passado dia 30 de março de 2015, foi aprovada, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, a Proposta n.º 84/2015, subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, relativa à decisão de adjudicação no procedimento de concurso público referente à «Empreitada de Construção do Pavilhão Municipal da Freguesia de Alvalade» – Processo n.º 21/CP/JFA/2015;
- II) Assim, foi assinado o contrato n.º 61/2015, a 13 de outubro de 2015, entre a Junta de Freguesia de Alvalade e o adjudicatário, a empresa TECNOPAÇOS – Construção e Obras Públicas, Lda., pelo preço contratual de € 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil euros), a que acresce IVA de 6 (seis) %, no valor de € 44.820,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte euros), no montante global de € 791.820,00 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte euros);
- III) Nas peças do procedimento foi previsto um prazo de execução não superior a 270 (duzentos e setenta dias), ou seja, 9 (nove) meses cuja execução contratual se iniciou em 15 de dezembro 2015 – após o visto do Tribunal de Contas de final de novembro do mesmo ano – pelo que os encargos orçamentais para a Junta de Freguesia de Alvalade reportar-se-iam exclusivamente aos anos económicos de 2015 e 2016;
- IV) No entanto, a 29 de janeiro de 2016, em virtude das sérias dúvidas comunicadas pelo empreiteiro em torno do solo de fundação, tendo por base as omissões e desconformidades do projeto de execução da responsabilidade da prestadora de serviços CSAM – Consultoria e Serviços, Lda., a Junta de



Freguesia de Alvalade foi obrigada a, de harmonia com o disposto no art.º 365.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, determinar a suspensão dos trabalhos da respetiva empreitada de construção do Pavilhão Municipal da Freguesia de Alvalade;

V) Por tal facto, toda a calendarização dos trabalhos da referida empreitada necessitou de ser reajustada;

VI) Pelo que, tendo em conta o prazo previsto de execução da obra, esta apenas deverá estar concluída durante o segundo trimestre de 2017, tendo-se tornado supervenientemente necessário proceder à repartição de encargos para os anos económicos de 2015, 2016 e de 2017, de acordo com o cronograma financeiro que consta das peças do procedimento.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato, no valor de € 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 6%, de acordo com a seguinte repartição de encargos:
  - i. 2015: € 11.887,54 (onze mil, oitocentos e oitenta e sete euros e cinquenta e quatro euros);
  - ii. 2016: € 213.124,73 (duzentos e treze mil, cento e vinte e quatro euros e setenta e três cêntimos);
  - iii. 2017: € 273.591,17 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e um euros e dezassete cêntimos).
2. Submeter a presente repartição de encargos a aprovação da Assembleia de Freguesia, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Lisboa, 6 de março de 2017.

O Tesoureiro,

José Ferreira